

Maria Clarice Ewerling - Prefeito do Município de Sonora/MS
Ivana Maria Paião - Secretário Municipal de Saúde de Sonora/MS

Extrato do Contrato 85/2026/SES Nº Cadastral 30685

Processo: 27/016.115/2026

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e União Química Farmacêutica Nacional S/A.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição do medicamento Dorzolamida 20mg/ml solução oftálmica (Item – 10), por meio de Utilização de Ata de Registro de Preço n. 91/SAD/2025-9, para atender as demandas da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada – GEAFE/CAF/SRI/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0001, Natureza da Despesa n. 33903219, Fonte n. 0150010021, Nota de empenho 2026NE005888, emitida em 19/06/2026, no valor de R\$ 113.578,20).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 113.578,20 (cento e treze mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de até 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 29/06/2026

Assinam: Maurício Simões Correa e Emanuella da Silva Bertuleza Barauna, Cristina Costa da Silva

Ata interna de realização do Chamamento Público nº. 001/2025

Às quatorze horas do dia três do mês de julho de 2026, nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES-MS), situada na Avenida Afonso Pena, 3547, Centro, Campo Grande-MS, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designada pela Resolução "P" SES nº 933, de 1 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 11.930, de 3 de setembro de 2025, p. 110, exceto os que se encontram em gozo de férias regulamentares, para registro da análise dos RECURSOS DA DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO NA FASE DE REANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS interpostos pelas organizações sociais de saúde Instituto Saúde e Cidadania (Isac), Instituto Social Mais Saúde (ISMS) e Sociedade Brasileira Caminho de Damasco (SBCD), apresentados tempestivamente. Informa-se que foi recebida contrarrazão aos recursos das organizações sociais de saúde Isac e ISMS, decorrido o prazo para apresentação. A decisão da Comissão de Contratação é por conhecer os recursos interpostos e negar-lhes provimento, conforme relatado a seguir. Primeiramente, em relação ao recurso interposto pelo Isac, quanto ao questionamento relacionado à identificação dos responsáveis pela implantação do modelo de Valor em Saúde pela organização social Instituto Social Mais Saúde (ISMS), a Comissão esclarece que, após análise integral da proposta técnica original do ISMS (constante do Envelope 2 entregue tempestivamente), em consonância com o disposto na Decisão Singular Interlocutória DSI-G.SP-476/2026, foram identificados os elementos indicativos dos responsáveis pela implantação da referida metodologia. Consta, na página 2461, da referida proposta técnica, o Organograma da estrutura organizacional apresentada pela entidade, no qual há previsão do modelo de Valor em Saúde DRG (*Diagnosis Related Group*), vinculado à Diretoria Técnica do hospital, demonstrando ser essa a diretoria responsável pelo modelo. Ademais, na página 2509, consta, no quadro de dimensionamento de pessoal técnico, apresentado pelo ISMS na proposta técnica, indicação de profissionais enfermeiro e assistente administrativo dedicados às atividades vinculadas ao DRG, demonstrando a existência de responsáveis pela execução da referida metodologia no modelo de gestão proposto. No que se refere ao questionamento relativo à qual folha/página do Envelope 2 do ISMS localiza-se a certidão, contrato de gestão ou documento equivalente que serviu de lastro para a inclusão superveniente do Hospital Regional Dr. José Simone Netto nos subcritérios do item D, a Comissão esclarece que se verifica, entre as páginas 3552 e 3595 da Proposta Técnica do ISMS, o Contrato de Gestão Emergencial nº 02/2025, celebrado para gestão do Hospital Regional Dr. José Simone Netto, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 8 de agosto de 2025. Complementarmente, nas páginas 3596 e 3597, encontra-se o extrato de publicação do referido contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e, nas páginas 3598 a 3690, consta documentação referente ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Hospital Regional Dr. José Simone Netto, elementos documentais que, em conjunto, comprovam a experiência de gestão apresentada pela organização social, nos termos dos critérios estabelecidos no edital. Conforme interpretação fixada pela Decisão Singular Interlocutória DSI-G.SP-476/2026, esses documentos constituem meios documentais idôneos para comprovação da experiência de gestão. No que tange ao recurso administrativo interposto pelo ISMS, a Comissão decidiu pelo não acatamento do pedido de revisão da pontuação atribuída no item "Proposta para implantação de metodologia / modelo de Valor em Saúde,

incluindo responsáveis, prazos e recursos alocados.”, considerando que não se identificaram, expressamente, os recursos alocados para a referida implantação, dessa forma, mantém a pontuação parcial de 4,0 pontos. Quanto à solicitação de desclassificação do Isac em razão de suposto descumprimento do subitem 5.4.4 “A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA FINANCEIRA, no envelope da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a desclassificação sumária da proponente do certame.”, a Comissão decidiu por rejeitá-la em virtude de que os documentos citados como pertencentes à proposta financeira não o são, haja vista que o quadro de pessoal, com o respectivo salário, não corresponde a documento da proposta financeira solicitada no edital. Quanto às alegações relativas a Fluxos operacionais compreendendo a circulação em áreas restritas, externas e internas; Fluxos para registro de documentos de usuários e administração; Fluxo para processamento de roupas; Fluxo para gerenciamento de resíduos sólidos (grandes geradores); Proposta para Regimento Interno do Hospital; Cronograma detalhado, com metas claras, indicando etapas para obtenção da acreditação ONA, incluindo responsáveis, prazos e recursos alocados; Cronograma para implantação de metodologia / modelo de Valor em Saúde, incluindo responsáveis, prazos e recursos alocados; Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS); Comissão de Ética Médica, de Enfermagem e Multidisciplinar; Comissão de Análise e Revisão de Prontuários; Comissão de Verificação de Óbitos; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT); Núcleo de Segurança do Paciente; Comissão de Gerenciamento de Riscos; Comitê Transfusional; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Comissão de Gerenciamento de Resíduos; Comissão Multidisciplinar de Terapia Nutricional; Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias; Instrução com definição de horários, critérios e medidas de controle de risco para as visitas aos usuários; Proposta para implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os acompanhantes; Proposta de realização periódica de pesquisa de satisfação dos usuários, no atendimento ambulatorial e hospitalar, com definição do uso das informações e ações preventivas e corretivas; Apresentação quadro de pessoal médico compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e, quando for o caso, título de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso) e Apresentação de quadro de pessoal técnico, por área de atividade do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo e horário; Normas e funcionamento da Administração Geral do Hospital e do Núcleo Interno de Regulação, com especificação de estrutura, rotinas, horário, equipe mínima e qualificação profissional; Normas para o funcionamento do serviço de manutenção predial, elétrica e hidráulica (preventiva e corretiva); Normas para o funcionamento do serviço de manutenção de equipamentos hospitalar (preventiva e corretiva); e Critérios para contratação de terceiros ou equipe própria, de serviços de limpeza, vigilância e cozinha/nutrição, a Comissão rejeitou as alegações, considerando o cumprimento dos requisitos previstos no edital na proposta apresentada pelo Isac. Quanto à solicitação de revisão da pontuação atribuída para os itens Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços de saúde em unidade com capacidade instalada a partir de 100 leitos de internação (cada certidão somará 2,0 pontos, podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, quatro experiências); Comprovação, pelos profissionais componentes da estrutura diretiva, de experiência em gestão de serviços de saúde em unidade com capacidade instalada a partir de 100 leitos de internação (cada certidão somará 2,0 pontos, podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, quatro experiências); Comprovação, pela entidade, de experiência em unidade com capacidade instalada a partir de 100 leitos de internação e que atenda urgência e emergência, a Comissão manifesta que cumpriu a Decisão Singular Interlocutória DSI - GSP-476/2026 do TCE-MS. Adicionalmente, em relação ao recurso administrativo interposto pela SBCE, a decisão da Comissão é por manter a desclassificação desta organização social por não cumprir o item 5.4.1 do Edital, uma vez que a Proposta Técnica não foi iniciada por índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram. Reforça-se que esta exigência do Edital em relação ao índice da proposta técnica não constitui mero formalismo, pois o índice se constituiu no principal instrumento de conferência do conteúdo do documento na sessão pública de abertura das propostas técnicas ocorrida em 08/01/2026, sendo apenas ele o item que foi rubricado pelos presentes na sessão pública mencionada, nos termos do item 6.8.1 do Edital. Frente ao exposto, resta evidente que a desclassificação em decorrência do fato de o índice não atender ao solicitado no Edital não se trata de formalismo excessivo. Ressalta-se também que, por analogia à desclassificação do Ideas por razões de pontuação nos termos da Decisão Administrativa da SES-MS publicada em 12/05/2026 e da Decisão Singular Interlocutória DSI - G.SP - 343/2026 do TCE, a SBCE também é desclassificada por esta razão. Portanto, a decisão da Comissão de Contratação é por conhecer e não dar provimento aos recursos interpostos pelo Isac, ISMS e SBCE. A seguir, a Comissão de Contratação registra a DECISÃO FINAL da FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS. Tendo em vista o previsto nos subitens 5.4, 10.14, item IX, Anexos III e IV do Edital de Chamamento Público nº 001/2025:

Organização Social	Pontuação obtida	Resultado
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (Ideas)	Critério Atividade = 30 Critério Qualidade = 30 Critério Técnica = 32,5 Critério Experiência de Gestão = 22 Total = 114,5	DESCCLASSIFICADA
Instituto Saúde e Cidadania (Isac)	Critério Atividade = 57,66 Critério Qualidade = 30 Critério Técnica = 39 Critério Experiência de Gestão = 41,5 Total = 168,16	CLASSIFICADA

Instituto Social Mais Saúde (ISMS)	Critério Atividade = 56 Critério Qualidade = 30 Critério Técnica = 41 Critério Experiência de Gestão = 44 Total = 171,0	CLASSIFICADA
Sociedade Brasileira Caminho de Damasco (SBCD)	Critério Atividade = 24 Critério Qualidade = 21 Critério Técnica = 20 Critério Experiência de Gestão = 4,5 Total = 69,5	DESCCLASSIFICADA

O resultado da análise será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado para que se torne público, conforme o item 7.7 do Edital. Realizada a publicação, esta Ata também será encaminhada aos participantes via e-mail da Comissão de Contratação (comissaodecontratacao@rdjsn@gmail.com), para os seguintes endereços eletrônicos: (1) Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (Ideas): protocolo@ideas.med.br e ealonso@ideas.med.br; (2) Instituto Saúde e Cidadania (Isac): presidencia@isac.org.br e projetos@isac.org.br; (3) Instituto Social Mais Saúde (ISMS): projetos@ismsaude.org.br; gislane.lima@ismsaude.org.br e juridico@ismsaude.org.br; e (4) Sociedade Brasileira Caminho de Damasco (SBCD): projetos.sbcd@sbcdsaude.org.br e matheus.faustino@picoadvogados.com.br. Dando prosseguimento ao certame, CONVOCAMOS AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CLASSIFICADAS para a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA, a ser realizada no dia 09 de julho de 2026 às 08h30 (horário local), conforme previsto no cronograma previsto na Ata de reunião da Comissão de Contratação publicada no Diário Oficial Eletrônico nº, 12.192, de 22/06/2026, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES-MS), situada na Avenida Afonso Pena, 3547, Campo Grande-MS. Os membros, nada mais havendo a tratar, encerraram a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação do Chamamento Público nº 001/2025.

Emerson Ribeiro da Silva do Nascimento
Membro

Emmanuel de Oliveira Carneiro
Presidente

João Francisco Santos da Silva
Membro em férias regulamentares

Rodrigo Gonçalves Ribeiro
Membro

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD N 159, DE 6 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, que instituiu o Programa MS SUPERA, e a competência regulamentar prevista pelos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitada no Programa MS SUPERA, **JAQUELINE DE MACEDO LINO**, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança Cível nº **1412966-92.2026.8.12.0000** – Tribunal de Justiça/MS.

Art. 2º A habilitação de que trata esta Resolução observará as demais normas aplicáveis ao Programa MS Supera.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 6 de julho de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA/SEAD/MS Nº 160 de 06 de JULHO de 2026

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica de Mato Grosso do Sul - CEESRAD/MS.